

**DEPARTAMENTO DE TÉCNICA DE SAÚDE PÚBLICA**  
(Diretor: Prof. Dr. Geraldo H. de Paula Souza)

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**  
Divisão do Serviço do Interior  
(Diretor: Dr. Humberto Páscale)

---

**CONTRIBUIÇÃO PARA O ESTUDO DO FINANCIAMENTO DAS UNIDADES  
SANITÁRIAS LOCAIS PELOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS**

RODOLFO DOS SANTOS MASCARENHAS  
Professor Adjunto

e

NEWTON GUIMARÃES FERREIRA  
Médico Sanitarista do Departamento de Saúde do Estado de São Paulo  
(Divisão do Serviço do Interior)

Segundo conceito emitido por um de nós em ocasiões anteriores<sup>1</sup>, achamos não ser possível aos municípios brasileiros financiarem as unidades sanitárias atualmente administradas pelos governos estaduais. Mais uma vez procuraremos mostrar esta impossibilidade diante dos fatores que iremos apresentar, muitos dos quais relacionados com a situação existente no Estado de São Paulo.

Autores brasileiros existem que afirmam ser ideal a organização de unidades sanitárias pertencentes a municipalidades. Até mesmo sanitaristas paulistas advogam a entrega das unidades sanitárias locais a governos dos municípios como de São Paulo, Santos, Campinas, Ribeirão Preto etc.. Em favor desta hipótese alegam, como exemplo, o desenvolvimento atingido pela saúde pública nos Estados Unidos, onde são as mesmas mantidas pelos governos locais. Na verdade, nos Estados Unidos os serviços de saúde pública são efetuados por órgãos locais de saúde (cidade, condado, "towns" e vilas), mas, em sua maioria, além da orientação e cooperação técnica dos departamentos estaduais de saúde, recebem auxílio financeiro dos governos estaduais e federal, podendo este auxílio se elevar até 50% das despesas locais, em saúde pública. Tendo uma legislação sanitária descentralizada, cada condado, cidade pequena ou grande, vila etc., organiza seus serviços de saúde pública, estabelecendo um tanto "per capita" para as suas atividades e reservando, anualmente, para tal, uma certa percentagem da arrecadação total (1 a 5%). No entanto, diz Mustard<sup>2</sup>, "...o tormento do sanitarista do condado hoje, é que ele deve sempre ter presente, a possibilidade de ver seu departamento pôsto de lado por falta de verbas locais" e mais adiante diz ainda "a soma de tôdas estas coisas dá como resultado que no mesmo dia em que o sanitarista local recebe suas verbas para o próximo ano, deve começar a fazer planos para assegurar suas dotações para o ano seguinte".

---

Trabalho apresentado ao VIII Congresso Brasileiro de Higiene.

Outros autores brasileiros advogam a união de vários municípios brasileiros para executarem o serviço de saúde pública, citando também exemplos norte-americanos. Mas, é ainda Mustard<sup>2</sup> quem diz: "Além dos obstáculos já citados, este tipo de distrito sanitário leva, dentro de si, riscos inerentes. Sendo inteiramente voluntário, qualquer dos membros pode derrubar o arranjo total, decidindo não mais participar do mesmo. A experiência demonstra que as escusas, para retirada, são fáceis de encontrar: um governo local acha que está pondo mais dinheiro no orçamento do que o outro, ou que outro governo local não está entrando com bastante dinheiro; um segundo está consciente de que não recebe uma participação equitativa de serviços; um terceiro deseja que a sede de seu distrito seja estabelecida em sua área; um quarto não gosta ou gosta demais de uma enfermeira. Tôdas essas coisas têm aparecido para ameaçar ou para destruir a unidade distrital estabelecida nessas bases".

Vejamos a situação legal brasileira. A Constituição Federal de 1946 estipula que, entre os deveres, compete à União (art. 5.º):

"XII — Organizar defesa permanente contra os efeitos da seca, das endemias rurais e das inundações".

O artigo 18 em seu § 1.º estipula:

"Aos Estados se reservam todos os poderes que, implícita ou explicitamente, não lhes sejam vedados por esta Constituição".

E', pois, uma atribuição da União a organização da defesa permanente contra os efeitos das endemias rurais, ficando com os Estados tôdas as demais fases da saúde pública.

Muitos serviços federais da saúde pública continuam ainda a ser exercidos de acordo com os seguintes itens do artigo 5.º da Constituição, que dá competência à União sobre:

"I — Manter relações com os Estados estrangeiros e com êles celebrar tratados e convenções". (Cabe aqui as relações internacionais de higiene e saúde pública, tais como elaboração de tratados, convenções etc.)

"XV — Legislar sobre:

b) normas gerais ... de defesa e de proteção à saúde". (Cabe, pois, à União o poder de legislar sobre tôdas as normas gerais de saúde pública aplicáveis a todo o país.)

i) "regime dos portos e da navegação de cabotagem".

j) "tráfego interestadual".

k) "comércio exterior e interestadual...." (A União poderá se encarregar da fiscalização sanitária de gêneros alimentícios, medicamentos que são produzidos em um Estado e consumidos em outro. Do mesmo modo, fiscalizaria as condições sanitárias do abastecimento de águas, das ferrovias que ligam entre si dois ou mais Estados. O mesmo se aplica para o tráfego e comércio exterior.)

- l) “riquezas do subsolo, mineração metalúrgica, águas, energia elétrica, florestas, caça e pesca”.
- o) “emigração e imigração. (O exame de saúde dos emigrantes pertence à esfera de ação do Governo Federal.)
- p) “condições de capacidade para o exercício das profissões técnicas e liberais”. (Enquadram-se aqui os serviços de fiscalização do exercício profissional.)

Diz ainda a Constituição Federal que a competência federal para legislar sobre as matérias do artigo 5º, XV, letras *d*, *j*, *l*, *o*, *p* não exclui a legislação estadual supletiva ou complementar. O próprio artigo 13 da Constituição, em seu § 3º dá ensejo a que se possa estabelecer uma melhor cooperação entre os serviços federais e os estaduais de saúde pública, quando diz:

“§ 3º — Mediante acordo com a União, os Estados poderão encarregar funcionários federais da execução de leis e serviços estaduais ou de atos e decisões de suas autoridades e, reciprocamente, a União poderá, em matéria de sua competência, cometer a funcionários estaduais, encargos análogos, provendo as necessárias despesas”.

Do exposto, verificamos que, como toda Constituição, necessita de leis complementares, a fim de que fiquem regulamentadas a extensão das atividades da esfera federal e estadual. Torna-se mister, por exemplo, uma definição legal de “endemia rural” e, idênticamente, um esclarecimento sobre cooperação dos governos estaduais nas lutas contra essas endemias.

Os Estados delegaram aos municípios poderes para legislar sobre certos setores da saúde pública. Legisladores do Estado de São Paulo, desejosos de seguirem uma política de municipalismo, avançaram muito nesse setor, delegando às municipalidades desse Estado poderes para legislar *privativamente* sobre certos setores do saneamento, inclusive a fiscalização de gêneros alimentícios<sup>4</sup>, esquecendo-se, a nosso ver, do estabelecido no inciso XV do artigo 5º da Constituição Federal.

Essa tendência em incrementar um pseudo municipalismo sem bases financeiras poderá levar as autoridades do governo do Estado de São Paulo a dar ainda maior soma de atribuições em assuntos de saúde pública aos governos locais, inclusive a completa administração das unidades sanitárias. Estão as nossas municipalidades capacitadas financeiramente para suportar tais encargos? E' o que pretendemos discutir neste trabalho.

Segundo a Constituição Federal de 1946, temos a seguinte distribuição de renda:

*Rendas federais:*

A — Impostos de importação de mercadorias de procedência estrangeira.

B — Impostos de consumo de quaisquer mercadorias.

C — Impostos de renda e proventos de quaisquer natureza, 10% da arrecadação será destinado aos municípios, exceto os das capitais.

D — Impostos de transferência de fundos para o exterior.

E — Impostos sobre atos emanados do seu governo, negócios de sua economia e instrumentos de contratos ou atos regulados por lei.

F — Taxas telegráficas, postais e de outros serviços federais, de entrada, saída de navios e aeronaves.

G — 40% do total que fôr arrecadado pelo Governo Federal do imposto sobre produção e bem assim importação e exportação de lubrificantes e de combustíveis líquidos ou gasosos de qualquer origem ou natureza, estendendo-se êsse regime, no que fôr aplicável, aos minérios do país e à energia elétrica.

H — 20% dos novos impostos que os governos estaduais arrecadam.

I — Contribuição de melhoria, quando se verificar a valorização do imóvel, em consequência de obras públicas federais.

*Rendas estaduais:*

A — Impos de transmissão de propriedade territorial, exceto a urbana.

B — Imposto de transmissão de propriedades, "causa mortis".

C — Imposto de propriedade imobiliária "inter vivos" inclusive a sua incorporação ao capital de sociedade.

E — Imposto de vendas e consignações efetuadas pelos comerciantes e produtores, inclusive os industriais.

F — Imposto de exportação das mercadorias de sua produção até o máximo de 5% "ad valorem", vedados quaisquer adicionais.

G — Impostos sobre atos emanados do seu governo e negócios de sua economia, ou regulados por lei estadual.

H — Taxas de serviços estaduais.

I — 40% dos novos impostos que o governo estadual arrecadar.

J — Percentagem do que a União arrecadar do imposto sobre combustíveis líquidos, proporcional à superfície, população, consumo e produção do Estado.

K — Contribuição de melhoria, quando se verificar a valorização do imóvel, em consequência de obras públicas estaduais.

*Rendas municipais:*

A — Os impostos predial e territorial urbano, cobrado o primeiro sob a fórmula de décima ou cédula de renda.

B — O imposto de licenças.

- C — O imposto de diversões públicas.
- D — O imposto de indústrias e profissões.
- E — As taxas sobre serviços municipais.
- F — Imposto sobre atos de sua economia ou assunto de sua competência.
- G — 10% do que a União arrecadar do imposto sobre rendas e provenientes, excetuados os municípios sedes de capital.
- H — 30% do excesso de arrecadação estadual local de impostos (menos o imposto de importação) em comparação com a arrecadação total das rendas municipais. As capitais não estão incluídas nesse preceito.
- I — Percentagem do que a União arrecadar do imposto de combustíveis líquidos e gasosos, proporcional à superfície, população, consumo e produção local.
- J — 40% dos novos impostos que o governo estadual arrecadar.
- K — Contribuição de melhoria, quando se verificar a valorização do imóvel em consequência de obras públicas municipais.

*Pela exposição da distribuição das rendas municipais, verifica-se serem as mesmas baseadas quase que exclusivamente sobre as atividades urbanas. Daí, os municípios cujas sedes tenham uma pequena população, a arrecadação será insuficiente para as despesas mínimas dos governos locais. Vegetam os mesmos geralmente em zonas econômicamente atrasadas, onde as "cidades" nada mais são socialmente do que vilas sem uma esperança de melhoria financeira.*

Os governos locais recebem em nosso país a menor parcela da tributação, como poderemos verificar no seguinte quadro, tirado de Enedino de Carvalho<sup>4</sup>:

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL DA ARRECADAÇÃO, ESCALONADA POR DECÉNIOS

Anos	Total	União	Estados e D. Federal	Municípios
1907* .....	100	75,1	14,9	10,0
1917* .....	100	55,8	33,1	11,1
1927 .....	100	57,5	33,0	9,5
1937 .....	100	55,2	34,1	10,7
1946 .....	100	53,5	39,0	7,5

\* Dados sujeitos a retificação.

O que acontece em outros países? Paul Hugon<sup>5</sup>, em trabalho que infelizmente não pôde ainda ser atualizado, estabelece uma comparação percentual entre o total de arrecadação dos impostos nos Estados Unidos, Canadá e Brasil, distribuindo-os ainda pela União, Estados os províncias e governos locais.

	União	Estados ou Províncias	Governos locais
Canadá (1940) .....	61%	15%	24%
Estados Unidos (1938) ..	40%	27%	33%
Brasil (1940) .....	58%	33%	9%

Se nos Estados Unidos, onde os governos locais arrecadavam, em 1938, 33% da tributação geral dos impostos do país, a maioria dos especialistas em administração sanitária acha que certos governos locais como os dos "towns", vilas, pequenas cidades e mesmo certos condados, estão incapacitados financeiramente para suportar o encargo das unidades locais de saúde pública, o que diremos da situação brasileira?

Cabe, portanto, ao município uma parcela mínima na arrecadação total de impostos, não permitindo, desta forma, a manutenção de serviços cujos gastos importariam no consumo da maior parte da sua arrecadação. Ao lado disso, no total de arrecadação figuram as taxas pelas quais o município devolve as somas que recolhe, ficando dêste modo uma percentagem ainda menor do total da renda municipal.

Avaliamos as despesas "per capita" do governo do Estado de São Paulo em 1947, com a manutenção dos serviços locais de saúde pública em Cr\$ 19,15. Tomando-se como base a estimativa da população desse Estado, no mesmo ano, feita pelo extinto Departamento Estadual de Estatística — 8.940.737 habitantes, o governo do Estado deveria gastar, nesse ano, Cr\$ 171.197.809,00 na administração dos serviços locais de saúde pública. Tomando por base a população de cada um dos municípios paulistas, obteremos para 1947 a despesa mínima provável do governo do Estado nas atividades locais de saúde pública para cada um. Comparando esse gasto com a arrecadação de cada um dos municípios no mesmo ano, vamos obter a percentagem da renda municipal que teria de ser empregada para manutenção dos serviços mínimos existentes de saúde pública no município, caso essas despesas fôssem da alcada municipal. Com êstes dados, esta avaliação, fugindo das discussões em torno dos erros da distribuição das esferas de arrecadação (federal, estadual e municipal), assim como dos tipos de impostos (diretos, indiretos etc.), se limitou a uma situação já existente e que perdura até o momento atual. Além disso, no mesmo quadro em anexo fizemos uma avaliação para um serviço de saúde pública ideal, tomando por base o gasto de Cr\$ 39,41 "per capita", estabelecido por um de nós<sup>6</sup>, como a indicada em 1948, para manutenção adequada de todas as atividades locais essenciais de saúde pública e estabelecemos também a percentagem destas últimas despesas com relação à arrecadação de cada município paulista.

E' de se notar que 33,88% dos municípios paulistas não possuem serviço de água, 60,53% não possuem serviço de esgotos, na sua quase totalidade o lixo é limitado à coleta e depósito, sem nenhum tratamento e 46,56% não possuem hospitais, fatôres êsses primaciais na instalação e manutenção de um serviço de saúde pública, e que acarretariam aos municípios que não possuem tais serviços despesas para sua instalação incompatíveis com suas arrecadações municipais.

Nota-se, estudando o quadro em anexo, que os municípios paulistas estão incapacitados, dentro da atual distribuição de rendas vigente no país, para su-

portar o ônus financeiro acarretado com a manutenção dos serviços locais de saúde pública. Setenta e oito por cento desses municípios tinham em 1947 uma arrecadação inferior a Cr\$ 1.000.000,00 por ano, sendo que destes, 182 (59,67% do total), tinham arrecadação inferior a Cr\$ 500.000,00 anuais. O acréscimo da metade da arrecadação dos impostos de indústria e profissões vigente a partir desse ano não irá ter grande influência no aumento do percentual arrecadado pelos municípios, em comparação com a arrecadação dos governos estadual e federal.

Muito mais importante, a nosso ver, para a saúde pública, seria orientar os municípios de São Paulo no sentido de construir ou melhorarem suas redes de abastecimento de água, de esgoto, de removerem e tratarem adequadamente o lixo, de construir estradas municipais capazes de levar o sanitário aos mais longínquos rincões, de auxiliarem a construção ou reconstrução de pequenos hospitais locais. Uma vez resolvidos esses problemas de grande interesse para a saúde pública, poderemos então pensar em contribuição financeira dos municípios para a manutenção de unidades sanitárias.

A situação que apresentamos para o Estado de São Paulo é a mesma, se não mais grave, para os municípios dos demais Estados brasileiros. É por esse motivo que demos um título mais geral ao nosso trabalho, se bem que a maioria dos dados apresentados reflita a situação existente no referido Estado.

#### CONCLUSÕES

Diante dos fatos supracitados, concluimos:

- I — Os municípios paulistas, com exceção da Capital, não possuem arrecadação capaz de suportar o financiamento de um serviço local de saúde pública compatível com as suas necessidades.
- II — A afirmação acima mencionada pode, com exceção de algumas capitais, ser estendida aos municípios dos demais Estados brasileiros.
- III — Antes que os problemas locais de abastecimento público de água, de redes de esgoto, de remoção e tratamento do lixo, de construção e reconstrução de hospitais locais e de rodovias municipais, sejam resolvidos, não se deve pensar em qualquer contribuição financeira municipal para os órgãos locais de saúde pública.
- IV — O financiamento dos órgãos locais de saúde pública deve permanecer na esfera de ação dos governos estaduais.

#### BIBLIOGRAFIA

1. Mascarenhas, R. S. — Apostila do Curso de Administração e Técnica Sanitária na Faculdade de Higiene e Saúde Pública da Universidade de São Paulo, 1946.
2. Mustard, H. S. — Prática Sanitária Rural (c. 1936). Tradução de E. Jansen de Mello, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1947.
3. Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo. Lei n.º 1, de 18 de setembro de 1947.
4. Carvalho, E. — O Município e a Campanha Municipalista. Rev. do Serviço Público, Ano 12, vol. 1, n.º 2, janeiro de 1949.
5. Hungon, P. — O Imposto (pág. 204). São Paulo, Livraria Renascença S.A., 1945.
6. Mascarenhas, R. S. — Apostila do Curso de Administração e Técnica Sanitária, ministrado na Faculdade de Higiene e Saúde Pública da Universidade de São Paulo, 1948.

## QUADRO COMPLEMENTAR

MUNICÍPIOS	Renda municipal arrecadada em 1947	População estimada pelo D. E. F. para 1-1-1947	Desp. em S. Púb. gasta p/ Gov. Estadual em 1947. (Base "per capita" Cr\$ 19,15)	% em relação à arrecadação de 1947	Desp. de um Serv. de S. Pth. ideal p/ o Município. (Base "per capita" Cr\$ 39,41). 948	% em relação à arrecadação de 1947
	Cr\$	Cr\$	Cr\$			
Iporanga . . . . .	34.000,00	9.715	186.042,25	547,18	382.868,15	1126,08
Ribeira . . . . .	35.000,00	6.435	123.230,25	352,09	253.603,35	724,58
Cananéia . . . . .	43.000,00	5.473	104.807,95	243,74	215.690,93	501,61
Sarapuí . . . . .	46.000,00	4.373	83.781,25	182,13	172.418,75	374,82
Jambeiro . . . . .	47.000,00	4.033	77.231,95	164,32	158.940,53	338,17
Ilhabela . . . . .	48.000,00	6.400	122.560,00	255,33	253.224,00	525,47
Redenção da Serra .	53.000,00	7.037	134.761,45	254,27	277.328,17	523,26
Areias . . . . .	56.000,00	6.430	123.134,50	219,88	253.406,30	452,51
Ribeirão Branco .	59.000,00	8.056	154.272,40	261,48	317.486,96	538,11
Nat. da Serra . . .	61.000,00	11.920	228.268,00	374,21	469.767,20	770,11
Barreiro . . . . .	66.000,00	7.376	141.250,40	214,02	290.688,16	440,44
S. Antônio Alegria .	69.000,00	5.875	112.506,25	163,05	231.533,75	335,56
Analândia . . . . .	71.000,00	3.505	67.120,75	94,54	138.132,05	194,55
Silveiras . . . . .	75.000,00	9.360	179.244,00	238,99	368.877,60	491,84
Joanópolis . . . . .	77.000,00	12.648	242.209,20	314,56	498.457,68	647,35
Manduri . . . . .	77.000,00	5.266	100.843,90	130,97	207.533,06	269,52
Paranapanema . . .	79.000,00	9.924	190.044,60	240,56	391.104,84	495,07
Ubatuba . . . . .	80.000,00	10.407	199.294,05	249,12	410.139,87	512,67
Cabreúva . . . . .	86.000,00	5.782	110.725,30	128,75	227.868,62	264,96
Itai . . . . .	88.000,00	9.091	174.092,65	197,83	358.276,31	407,13
Ariranha . . . . .	89.000,00	10.201	195.349,15	219,49	402.021,41	451,71
Araçoiaba da Serra .	89.000,00	12.309	235.717,35	264,85	485.097,69	545,05
Anhembi . . . . .	90.000,00	5.414	103.678,10	115,20	213.365,74	237,97
Serra Azul . . . . .	91.000,00	4.928	94.371,20	103,70	194.213,08	213,42
Taquarituba . . . .	92.000,00	5.715	109.442,25	118,96	223.176,75	242,58
Itaberá . . . . .	100.000,00	7.782	149.475,30	149,48	306.688,62	306,69
São Sebastião . . .	101.000,00	11.024	211.109,60	209,02	434.455,84	430,15
Óleo . . . . .	101.000,00	9.365	139.339,75	137,96	369.074,65	365,42
Pereiras . . . . .	102.000,00	7.918	151.629,70	148,66	312.068,38	305,95
Guareí . . . . .	104.000,00	6.968	153.437,20	147,54	294.608,88	283,28
Fernando Prestes .	107.000,00	5.680	108.772,00	101,66	223.848,80	209,20
Pilar do Sul . . . .	107.000,00	8.214	157.293,10	147,01	323.713,74	302,54
Irapuã . . . . .	110.000,00	9.484	181.618,60	165,11	373.764,44	339,79
Apiaí . . . . .	117.000,00	17.333	331.926,95	283,70	683.015,04	583,77
Nazaré Paulista .	118.000,00	11.114	212.833,10	180,37	438.002,74	371,19
Santa Branca . . .	118.000,00	6.184	118.423,60	100,36	243.711,44	206,54
Salesópolis . . . . .	119.000,00	10.895	208.639,25	175,33	429.371,95	360,82
Burí . . . . .	121.000,00	9.542	182.729,30	151,02	376.050,22	310,79
Itatinga . . . . .	126.000,00	9.403	180.067,45	142,91	370.572,23	294,10
Itaporanga . . . .	128.000,00	16.596	317.813,40	248,29	654.050,36	510,98
S. Miguel Arcanjo .	130.000,00	15.110	289.356,50	222,58	595.485,10	450,07
Nuporanga . . . . .	131.000,00	6.314	120.913,10	92,30	248.834,74	189,95
Ibiúna . . . . .	133.000,00	19.433	372.141,95	279,81	765.854,53	575,83
Cajobí . . . . .	133.000,00	7.371	141.154,65	106,13	290.491,11	218,41
Torrinha . . . . .	134.000,00	6.031	115.493,65	86,19	237.681,71	177,37
Eldorado Paulista .	135.000,00	13.984	267.793,60	198,57	551.109,44	408,23
S. Bento do Sapucaí	137.000,00	16.922	324.056,30	236,54	666.896,02	486,79
Paraibuna . . . . .	143.000,00	15.657	299.831,55	209,67	617.042,37	431,50
Mineiros do Tietê .	146.000,00	6.333	121.276,95	83,07	249.583,53	170,95

QUADRO COMPLEMENTAR

(Continuação)

MUNICÍPIOS	Renda municipal arrecadada em 1947	População estimada pelo D. E. E. para 1-1-1947	Desp. em S. Púb. gastas p/ Gov. Estadual em 1947. (Base "per capita" Cr\$ 19,15)	% em relação à arrecadação de 1947	Desp. de um Serv. de S. Púb. ideal p/ o Município (Base "per capita" Cr\$ 39,41). 948	% em relação à arrecadação de 1947
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Salto Grande . . . . .	146.000,00	12.442	238.254,30	163,19	490.339,22	335,85
Lavrínhas . . . . .	148.000,00	6.062	116.087,30	78,44	238.903,42	161,42
Brodóski . . . . .	149.000,00	8.279	158.542,85	106,40	326.275,39	218,98
Bofete . . . . .	150.000,00	8.209	157.202,35	104,80	323.516,69	215,68
Jacuipiranga . . . . .	150.000,00	16.695	319.709,25	213,14	657.949,95	438,63
Queluz . . . . .	150.000,00	7.448	142.629,20	95,09	298.525,68	195,68
Elias Fausto . . . . .	154.000,00	4.073	77.997,95	50,65	160.516,93	104,23
Boa Esp. do Sul . . .	159.000,00	7.368	141.097,20	88,74	290.372,88	182,62
Cunha . . . . .	160.000,00	17.916	343.091,40	214,43	706.069,56	441,29
Itirapina . . . . .	163.000,00	8.285	158.657,75	97,34	326.511,85	200,31
Tapiratiba . . . . .	165.000,00	12.645	242.151,75	146,76	498.339,45	302,02
Macatuba . . . . .	166.000,00	7.728	147.991,20	180,15	131.560,48	199,74
Itanhaém . . . . .	167.000,00	11.233	215.111,95	128,81	442.692,53	265,09
Caraguatatuba . . . .	167.000,00	4.872	93.298,80	55,87	192.005,52	114,97
Patrocínio Paulista .	168.000,00	13.067	250.233,05	148,95	514.970,47	306,53
Sales Oliveira . . . .	170.000,00	7.690	147.263,50	86,63	303.062,90	178,27
Pedreira . . . . .	171.000,00	5.918	113.329,70	66,27	233.228,38	136,39
Avanhandava . . . . .	173.000,00	12.209	233.802,35	135,15	481.156,69	278,13
Miracatá . . . . .	177.000,00	21.978	420.878,70	237,78	866.152,98	489,35
Coroados . . . . .	185.000,00	16.550	316.932,50	171,31	652.235,50	352,56
S. Luís Paratinga . .	185.000,00	22.767	435.988,05	235,67	897.247,47	485,00
Fartura . . . . .	186.000,00	11.967	229.168,05	123,21	471.619,47	253,56
Cosmópolis . . . . .	189.000,00	7.571	147.004,65	77,78	298.375,11	157,87
Avaí . . . . .	191.000,00	11.933	228.516,95	119,64	470.279,53	246,22
Piracaia . . . . .	192.000,00	12.216	233.936,40	121,84	481.432,56	250,75
Rio das Pedras . . .	193.000,00	8.366	160.208,90	83,01	329.704,06	170,83
Dourado . . . . .	194.000,00	8.411	161.070,65	83,03	331.477,51	170,86
Angatuba . . . . .	198.000,00	13.001	248.969,15	125,74	512.369,41	258,77
Monte-Mor . . . . .	198.000,00	5.264	121.861,60	61,55	228.510,24	115,41
Guariba . . . . .	199.000,00	7.481	143.261,15	71,99	294.826,21	148,15
Guararema . . . . .	200.000,00	10.844	207.662,65	103,83	427.362,04	213,68
Cerqueira César . .	201.000,00	10.287	196.996,05	98,01	405.410,67	201,70
Cedral . . . . .	207.000,00	11.071	211.739,65	102,29	436.038,11	210,65
Presidente Alves . .	213.000,00	15.758	301.765,70	141,67	618.342,78	290,30
Herculândia . . . .	219.000,00	16.907	323.769,05	147,84	666.304,87	304,25
Borborema . . . . .	220.000,00	10.763	206.111,45	93,69	424.169,83	192,80
Palestina . . . . .	220.000,00	11.213	214.228,95	97,60	441.904,33	200,87
Ibirarema . . . . .	220.000,00	12.589	241.073,35	109,58	496.132,49	225,51
Maracaiá . . . . .	223.000,00	16.658	319.000,70	143,05	656.491,78	294,39
Pirangi . . . . .	229.000,00	11.624	222.599,60	97,21	458.101,84	200,04
Tremembé . . . . .	229.000,00	10.997	210.592,55	91,96	433.451,47	189,28
Ribeirão Bonito . .	234.000,00	10.992	210.496,80	89,96	433.194,72	185,13
Pitangueiras . . . .	242.000,00	15.537	297.533,55	122,95	612.313,17	253,02
Aguaiá . . . . .	242.000,00	9.485	181.637,75	75,06	373.803,85	154,46
Glicério . . . . .	245.000,00	26.065	499.144,75	203,73	102.722,16	41,93
Registro . . . . .	247.000,00	18.952	362.930,80	146,94	746.898,32	302,39
Echaporã . . . . .	249.000,00	13.462	257.797,30	103,53	530.537,42	213,07
Potirendaba . . . .	249.000,00	13.473	258.067,95	103,64	530.970,93	213,24

## QUADRO COMPLEMENTAR

(Continuação)

MUNICÍPIOS	Renda municipal arrecadada em 1947	População estimada pelo D. E. F. para 1-1-1947	Desp. em S. Púb. gasta p/ Gov. Estadual em 1947. (Base "per capita" Cr\$ 19,15)	% em relação à arrecadação de 1947	Desp. de um Serv. de S. Púb. ideal p/ o Município. (Base "per capita" Cr\$ 39,41). 94,8	% em relação à arrecadação de 1947
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Bernardino Campos . . . . .	251.000,00	9.076	173.805,40	69,25	357.685,16	142,50
Miguelópolis . . . . .	252.000,00	11.633	222.771,95	88,40	458.456,53	181,93
Sta. Rosa Viterbo . . . . .	252.000,00	14.376	275.300,40	109,25	566.558,16	224,82
Boituva . . . . .	254.000,00	10.311	197.455,65	77,74	406.356,51	159,98
Iepê . . . . .	254.000,00	13.010	249.141,50	98,09	512.724,10	201,86
Nova Aliança . . . . .	256.000,00	15.775	302.091,25	118,00	621.692,75	242,85
Conchas . . . . .	256.000,00	11.221	214.882,15	83,94	442.219,61	172,74
Sta. Cruz Palmeiras . . . . .	256.000,00	9.365	179.339,75	70,05	369.074,65	144,17
Lutécia . . . . .	257.000,00	19.057	364.941,55	142,00	751.036,37	292,23
Morro Agudo . . . . .	257.000,00	13.133	251.496,95	97,86	417.571,53	162,48
Santa Isabel . . . . .	258.000,00	16.759	320.934,85	124,39	660.472,19	256,00
Neves Paulista . . . . .	259.000,00	14.113	270.263,95	104,35	556.193,33	214,75
Iguape . . . . .	259.000,00	11.450	219.267,50	84,66	451.244,50	174,23
Lavrinha . . . . .	259.000,00	16.543	317.372,95	122,54	653.141,93	252,18
General Salgado . . . . .	261.000,00	29.130	557.839,50	213,73	114.791,30	43,98
Uchôa . . . . .	262.000,00	11.412	218.611,80	83,44	449.818,92	171,69
Xavantes . . . . .	262.000,00	14.355	274.898,25	104,92	565.740,65	215,93
Bananal . . . . .	263.000,00	16.656	318.962,40	121,28	656.412,96	249,59
Itapecerica da Serra . . . . .	263.000,00	18.640	356.956,00	135,72	734.602,40	279,32
Cotia . . . . .	264.000,00	14.694	281.390,10	106,59	579.090,54	219,35
Guaraci . . . . .	264.000,00	11.105	212.660,75	80,55	437.648,05	165,78
Guaíra . . . . .	266.000,00	12.025	230.278,75	86,57	473.905,25	178,16
Guará . . . . .	267.000,00	11.824	226.429,60	84,81	465.983,84	174,53
Brotas . . . . .	268.000,00	19.923	381.525,45	142,36	786.165,43	293,35
Oriente . . . . .	268.000,00	16.411	314.270,65	117,27	646.757,51	241,33
Pontal . . . . .	268.000,00	9.559	183.054,85	68,30	376.720,19	140,57
Ipuacú . . . . .	271.000,00	10.347	198.145,05	73,12	407.775,27	150,47
Urupês . . . . .	272.000,00	14.571	279.034,65	102,59	574.243,11	211,12
Tapabuã . . . . .	273.000,00	15.286	293.226,90	107,41	602.421,26	220,67
Pôrto Ferreira . . . . .	274.000,00	8.187	156.781,05	57,22	322.649,67	117,76
Altinópolis . . . . .	275.000,00	13.494	258.410,10	93,97	531.798,54	193,38
Bocaina . . . . .	276.000,00	10.977	210.209,55	76,16	432.603,57	156,74
Piquete . . . . .	276.000,00	12.133	232.346,95	84,18	478.161,53	173,25
Guarantã . . . . .	283.000,00	15.148	290.084,20	102,50	596.982,68	210,95
Guararapes . . . . .	283.000,00	45.406	869.524,90	307,25	1.789.450,46	632,31
Capão Bonito . . . . .	285.000,00	23.805	455.865,75	159,95	938.155,05	329,18
Piedade . . . . .	288.000,00	21.406	409.924,90	142,34	843.610,46	292,92
Pindorama . . . . .	289.000,00	8.198	156.991,70	54,32	235.083,18	111,79
Cravinhos . . . . .	291.000,00	19.486	373.156,90	128,23	767.943,26	263,90
Paulo de Faria . . . . .	300.000,00	13.189	252.569,35	84,19	519.778,49	273,26
Pedregulho . . . . .	300.000,00	20.603	394.547,45	131,52	811.964,23	270,65
Mogi Guaçú . . . . .	301.000,00	12.400	237.460,00	78,89	488.684,00	162,35
Itajobi . . . . .	304.000,00	13.561	259.693,15	85,43	534.439,01	175,80
Cândido Mota . . . . .	317.000,00	19.402	371.548,30	117,21	764.632,92	241,21
Santa Adélia . . . . .	318.000,00	11.329	216.950,35	68,22	446.475,89	140,40
Parapuã . . . . .	320.000,00	10.974	210.152,10	65,67	452.385,34	135,12
Tabatinga . . . . .	321.000,00	16.282	311.800,30	97,13	641.673,02	199,90
Maíriporã . . . . .	325.000,00	8.386	160.591,90	49,41	330.492,26	101,69

QUADRO COMPLEMENTAR

(Continuação)

MUNICÍPIOS	Renda municipal arrecadada em 1947	População estimada pelo D. E. E. para 1-1-1947	Desp. em S. Públ. gasta p/ Gov. Estadual em 1947. (Base "per capita" Cr\$ 19,15)	% em relação à arrecadação de 1947	Desp. de um Serv. de S. Públ. ideal p/ o Município. (Base "per capita" Cr\$ 39,41). 94,8	% em relação à arrecadação de 1947
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Viradouro . . . . .	326.000,00	15.905	304.580,75	93,43	626.816,05	192,27
Caconde . . . . .	327.000,00	19.568	374.827,26	114,63	771.174,88	235,83
José Bonifácio . . . . .	327.000,00	22.700	434.705,00	132,94	894.607,00	273,58
Bilac . . . . .	328.000,00	28.085	537.827,75	163,97	1.106.829,85	337,45
Cachoeira Paulista . . . . .	329.000,00	14.322	274.457,80	83,42	564.844,12	171,69
Rinópolis . . . . .	333.000,00	15.215	291.367,25	87,50	599.625,15	180,07
S. Sebast. da Gramma . . . . .	337.000,00	10.222	195.751,30	58,09	402.849,02	119,54
Santana do Parnaíba . . . . .	344.000,00	16.983	325.224,45	94,54	669.300,03	194,56
Tambáu . . . . .	347.000,00	10.865	208.364,75	60,05	428.189,65	123,40
Barra Bonita . . . . .	349.000,00	12.714	243.473,10	69,76	501.058,74	143,57
Quintana . . . . .	350.000,00	14.554	278.709,10	79,63	573.573,14	163,88
Iacanga . . . . .	351.000,00	22.459	430.089,85	122,53	885.109,19	252,17
Cajurú . . . . .	352.000,00	18.082	346.270,30	98,37	712.611,62	202,45
Gália . . . . .	362.000,00	21.638	414.367,70	114,47	850.589,78	234,97
Lençóis Paulista . . . . .	387.000,00	15.182	290.735,30	75,13	298.352,62	154,61
Itapuí . . . . .	392.000,00	12.436	238.049,40	60,73	490.102,76	125,03
Piratininga . . . . .	394.000,00	16.657	318.981,55	80,96	656.452,37	166,61
Bastos . . . . .	400.000,00	15.286	293.226,90	73,31	602.421,46	150,61
Aparecida . . . . .	401.000,00	14.667	280.873,05	70,04	578.026,47	144,15
Laranjal Paulista . . . . .	404.000,00	14.011	268.310,65	66,41	552.173,51	136,68
São Simão . . . . .	407.000,00	17.791	340.697,65	83,71	701.143,31	172,27
Descalvado . . . . .	413.000,00	15.206	291.194,90	70,51	599.268,46	115,10
Vargem G. do Sul . . . . .	419.000,00	12.195	233.534,25	55,74	480.604,95	114,70
Indaiatuba . . . . .	422.000,00	9.463	181.216,45	42,94	372.936,83	88,37
Jardinópolis . . . . .	425.000,00	14.369	275.166,35	64,75	566.282,29	133,24
Orlândia . . . . .	447.000,00	10.849	207.758,35	46,48	427.559,09	95,65
Colina . . . . .	450.000,00	21.422	410.231,30	91,16	844.241,02	186,61
Leme . . . . .	453.000,00	14.941	286.120,15	63,16	588.824,81	85,83
Nhandeara . . . . .	460.000,00	35.561	680.993,15	148,04	1.401.459,01	304,67
Franco da Rocha . . . . .	465.000,00	22.172	424.593,80	91,31	874.798,52	188,13
M. Apraz. Paulista . . . . .	468.000,00	11.415	218.597,25	46,71	449.865,15	96,13
Salto . . . . .	471.000,00	9.179	180.777,00	77,63	771.647,80	159,76
Pôrto Feliz . . . . .	485.000,00	18.949	362.883,35	74,82	746.776,09	153,97
Quatá . . . . .	491.000,00	22.070	422.640,50	86,08	869.778,70	117,14
Agudos . . . . .	499.000,00	21.248	406.899,20	81,54	837.383,68	167,81
Nova Granada . . . . .	500.000,00	22.632	433.402,80	86,68	891.827,12	178,37
Pereira Barreto . . . . .	523.000,00	21.351	408.871,65	78,18	841.442,91	160,89
Palmital . . . . .	528.000,00	18.885	328.347,75	62,19	710.957,85	134,65
Itatiba . . . . .	530.000,00	17.031	326.143,65	61,54	671.191,71	126,64
Socorro . . . . .	531.000,00	24.832	475.532,80	89,55	978.629,12	184,30
Águas da Prata . . . . .	539.000,00	6.325	121.123,75	22,47	249.268,25	46,25
Itararé . . . . .	540.000,00	16.463	315.266,45	58,38	649.806,83	120,33
Dois Córregos . . . . .	546.000,00	17.257	330.471,55	60,53	680.098,37	124,56
Martinópolis . . . . .	549.000,00	33.784	646.963,60	117,84	1.331.427,44	242,52
Sertãozinho . . . . .	551.000,00	21.294	407.780,10	74,01	839.196,54	152,30
Vera Cruz . . . . .	552.000,00	20.800	298.320,00	72,16	819.728,00	148,50
Matão . . . . .	562.000,00	20.564	398.800,60	70,07	810.427,24	144,20
S. Rita Passa Quatro	572.000,00	14.189	271.719,35	47,50	559.188,49	97,76

## QUADRO COMPLEMENTAR

(Continuação)

MUNICÍPIOS	Renda municipal arrecaçada em 1947	População estimada pelo D.E.E. para 1-1-1947	Desp. em S. Púb. gasta p/ Gov. Estadual em 1947. (Base "per capita" Cr\$ 19,15)	% em relação à arrecação de 1947	Cr\$	
					Cr\$	Cr\$
Mirandópolis . . . . .	573.000,00	27.719	530.818,85	92,64	1.092.405,79	190,65
Ibirá . . . . .	583.000,00	10.912	208.964,80	30,86	430.041,92	73,76
S. Pedro do Turvo . . . . .	587.000,00	15.885	324.197,75	55,23	646.027,85	110,06
S. Pedro . . . . .	591.000,00	16.799	321.690,85	54,43	662.038,59	112,02
Monte Alto . . . . .	597.000,00	18.186	348.261,90	58,34	716.710,26	120,95
Sta. Bárbara Pardo . . . . .	607.000,00	6.234	119.381,10	19,67	215.681,94	40,47
Itapéva . . . . .	624.000,00	28.056	537.272,40	86,10	1.105.686,96	177,19
Bariri . . . . .	629.000,00	21.904	419.461,60	66,69	863.236,64	137,24
Casa Branca . . . . .	633.000,00	24.844	475.742,60	75,16	972.642,60	153,66
Novo Horizonte . . . . .	633.000,00	25.172	482.043,80	76,15	992.008,52	156,72
Regente Feijó . . . . .	664.000,00	33.579	643.037,85	96,84	1.323.348,39	199,30
Getulina . . . . .	687.000,00	46.586	892.421,90	129,90	1.836.254,26	267,29
Sta. Bárbara Oeste . . . . .	695.000,00	13.346	255.575,90	36,77	255.575,90	36,77
Lorena . . . . .	713.000,00	20.744	397.247,60	55,71	817.521,04	114,66
Lindóia . . . . .	718.000,00	7.075	135.486,25	18,87	278.825,75	114,66
Itaverava . . . . .	732.000,00	20.898	500.196,70	68,33	823.590,18	112,51
Itapira . . . . .	733.000,00	34.645	663.451,75	90,51	1.365.359,45	186,27
Promissão . . . . .	746.000,00	28.603	547.747,45	73,42	1.027.244,23	137,70
São Roque . . . . .	758.000,00	26.220	502.113,00	66,24	1.033.330,20	136,32
Caçapava . . . . .	767.000,00	21.946	420.265,90	54,79	864.891,86	112,76
Ibitinga . . . . .	767.000,00	17.894	342.670,10	44,68	705.202,54	91,94
Presid. Bernardes . . . . .	769.000,00	32.766	627.468,90	81,60	1.291.312,06	167,92
Pirajú . . . . .	773.000,00	27.142	519.669,30	67,23	1.069.666,22	138,38
Itápolis . . . . .	777.000,00	21.935	420.055,25	54,06	864.458,35	111,26
Valparaiso . . . . .	804.000,00	40.088	767.685,20	95,48	1.579.868,08	196,50
Batatais . . . . .	806.000,00	22.796	536.543,40	66,57	898.390,36	111,46
Pederneiras . . . . .	818.000,00	24.736	463.494,48	56,66	975.045,76	119,20
Álvares Machado . . . . .	824.000,00	47.715	912.742,25	110,77	1.880.347,15	228,20
Mococa . . . . .	839.000,00	31.342	600.199,30	71,54	1.235.188,22	147,22
São Manuel . . . . .	844.000,00	30.974	593.152,10	70,28	920.685,34	109,09
Capivari . . . . .	845.000,00	24.953	477.840,95	56,55	973.178,73	115,17
Igarapava . . . . .	884.000,00	28.219	542.395,85	61,36	1.112.110,79	125,80
S. José Rio Pardo . . . . .	907.000,00	34.151	543.981,65	59,98	1.235.890,91	136,26
Cafelândia . . . . .	917.000,00	39.129	749.320,35	81,71	1.452.983,89	158,45
Osvaldo Cruz . . . . .	917.000,00	26.497	507.817,55	55,88	1.044.246,77	113,98
Santo Anastácio . . . . .	920.000,00	40.333	771.375,95	83,85	1.588.524,53	172,67
Tanabi . . . . .	924.000,00	38.588	739.060,20	79,98	1.420.753,08	153,76
Cruzeiro . . . . .	935.000,00	21.658	414.750,75	44,36	853.541,78	91,92
Tietê . . . . .	942.000,00	24.802	474.963,30	50,42	977.446,82	103,76
Piraçununga . . . . .	984.000,00	25.299	484.475,85	49,24	996.043,59	101,22
Rancharia . . . . .	987.000,00	22.167	424.498,05	43,01	873.601,47	88,51
Mirassol . . . . .	991.000,00	33.257	536.871,55	54,17	1.210.658,37	122,17
Guarulhos . . . . .	997.000,00	22.409	429.232,35	43,05	883.048,89	88,57
Pinhal . . . . .	1.007.000,00	33.364	540.020,60	53,63	1.215.975,24	120,75
Presid. Venceslau . . . . .	1.041.000,00	38.507	737.409,05	70,84	1.517.560,87	145,78
Fernandópolis . . . . .	1.048.000,00	40.164	769.136,60	77,39	1.582.858,24	151,04
S. Joaq. da Barra . . . . .	1.049.000,00	23.045	426.311,75	40,64	890.803,45	84,92
Americana . . . . .	1.056.000,00	16.428	314.596,25	29,79	647.427,48	61,31

QUADRO COMPLEMENTAR

(Continuação)

MUNICÍPIOS	Renda municipal arrecadada em 1947	População estimada pelo D. E. E. para 1-1947	Desp. em S. Püb. gesta p/ Gov. Estadual em 1947. (Base "per capita" Cr\$ 19,15)	% em relação à arrecadação de 1947	Desp. de um Serv. de S. Püb. ideal p/ o Município. (Base "per capita" Cr\$ 39,41) 948	% em relação à arrecadação de 1947
Crs	Crs	Crs				
Pompéia . . . . .	1.059.000,00	11.554	795.754,10	75,14	1.637.643,11	154,64
Taquaritinga . . . . .	1.062.000,00	29.162	558.452,30	52,58	1.059.274,42	99,74
Monte Aprazível . . . . .	1.067.000,00	61.516	1.178.531,45	110,45	2.424.345,56	227,21
Bebedouro . . . . .	1.106.000,00	30.596	585.913,40	52,98	1.204.790,36	108,93
Serra Negra . . . . .	1.110.000,00	13.505	257.620,75	23,21	531.232,05	47,86
Jacareí . . . . .	1.112.000,00	31.033	504.182,95	45,34	1.132.811,53	101,87
Araras . . . . .	1.127.000,00	23.970	159.025,50	10,73	045.616,50	83,91
Paraguaçu . . . . .	1.142.000,00	28.561	516.843,15	17,88	1.125.489,01	98,55
Itapetininga . . . . .	1.181.000,00	39.321	756.997,15	64,10	1.549.640,61	131,22
Votuporanga . . . . .	1.199.000,00	51.113	968.812,95	80,80	2.014.362,33	168,00
Atibaia . . . . .	1.215.000,00	20.699	396.385,85	32,62	815.747,59	67,14
Pindamonhangaba . . . . .	1.217.000,00	32.873	629.517,95	51,73	1.295.524,93	106,45
Penápolis . . . . .	1.240.000,00	39.053	747.664,95	60,30	1.539.078,73	124,12
Avaré . . . . .	1.262.000,00	24.407	467.394,05	37,04	961.879,87	76,22
Mogi-Mirim . . . . .	1.326.000,00	51.061	977.875,60	73,73	2.012.432,24	151,77
Amparo . . . . .	1.335.000,00	31.151	596.541,65	44,68	1.227.660,91	91,96
S. Cruz R. Pardo . . . . .	1.344.000,00	41.345	791.756,75	58,91	1.629.406,45	121,24
Assis . . . . .	1.361.000,00	30.208	578.483,20	42,50	1.190.497,28	87,47
Birigú . . . . .	1.365.000,00	32.687	625.956,05	45,86	1.288.191,67	93,37
Jaboticabal . . . . .	1.384.000,00	11.479	794.322,85	57,39	1.644.687,39	118,84
Itú . . . . .	1.415.000,00	29.356	562.167,40	39,73	1.156.919,96	81,76
Pirajuí . . . . .	1.432.000,00	51.773	981.752,95	68,56	2.040.673,93	142,51
Ourinhos . . . . .	1.503.000,00	16.104	348.391,60	23,18	634.658,64	42,23
Tatuí . . . . .	1.561.000,00	31.724	697.514,60	38,92	1.250.242,81	80,09
Olímpia . . . . .	1.617.000,00	15.141	864.450,15	53,46	1.779.006,81	110,02
Andradina . . . . .	1.658.000,00	80.919	1.549.598,85	93,46	3.189.017,79	192,34
Botucatu . . . . .	1.781.000,00	19.402	916.048,30	53,12	1.946.932,82	109,32
Garcia . . . . .	1.782.000,00	65.819	1.260.133,85	70,73	2.593.926,79	145,56
S. João Boa Vista . . . . .	1.792.000,00	38.322	733.866,30	40,95	1.510.270,02	84,28
Bragança Paulista . . . . .	1.792.000,00	50.688	970.675,20	54,17	1.997.574,08	111,47
Guaratinguetá . . . . .	1.945.000,00	10.424	774.119,60	39,80	1.593.109,84	81,91
Luzélia . . . . .	2.125.000,00	71.073	1.361.047,95	64,05	2.800.986,93	131,81
S. Bern. do Campo . . . . .	2.157.000,00	18.326	350.942,90	16,27	722.227,66	33,49
Rio Claro . . . . .	2.243.000,00	54.852	1.050.415,80	46,83	2.163.667,32	96,46
Jauí . . . . .	2.416.000,00	44.665	855.143,25	35,40	1.759.853,55	72,84
Tupã . . . . .	2.475.000,00	66.847	1.280.120,05	51,72	2.634.440,27	106,44
Franca . . . . .	2.549.000,00	55.017	1.053.575,55	41,33	2.168.219,97	85,06
Mogi das Cruzes . . . . .	2.560.000,00	80.697	1.545.346,55	60,37	3.174.268,77	123,99
Limeira . . . . .	2.594.000,00	52.641	1.008.075,15	38,86	2.074.581,81	79,98
Catanduva . . . . .	2.625.000,00	37.754	722.989,10	27,54	1.487.885,14	56,68
São Carlos . . . . .	2.654.000,00	48.533	929.406,95	35,02	1.922.685,53	72,44
Barretos . . . . .	2.901.000,00	53.569	1.025.846,35	35,36	2.111.154,29	72,77
S. José dos Campos . . . . .	2.933.000,00	48.843	925.343,45	31,55	1.924.902,63	65,63
Lins . . . . .	2.960.000,00	61.974	1.086.702,10	40,09	2.443.195,34	82,54
Campos do Jordão . . . . .	3.062.000,00	16.850	322.677,50	10,54	664.058,50	21,69
Araçatuba . . . . .	3.248.000,00	42.616	816.086,40	25,13	1.679.496,56	51,71
Presidente Prudente . . . . .	3.592.000,00	97.013	1.857.798,95	51,72	3.823.282,33	106,14
Taubaté . . . . .	3.739.000,00	65.518	1.254.673,70	33,56	2.602.064,38	69,59

## QUADRO COMPLEMENTAR

(Continuação)

MUNICÍPIOS	Renda municipal arrecadada em 1947	População estimada pelo D. E. E. para 1-1-1947	Desp. em S. Púb. gasta p/ Gov. Estadual em 1947. (Base "per capita")	% en relação à arrecadação de 1947	Desp. de um Serv. de S. Púb. ideal p/ o Município (Base "per capita" Cr\$ 39,41). 948	% en relação à arrecadação de 1947
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Jundiaí . . . . .	3.957.000,00	71.810	1.375.161,50	34,75	2.830.032,10	71,52
Baurú . . . . .	4.142.000,00	58.607	1.122.240,05	27,09	2.309.701,87	55,76
Araraquara . . . . .	4.300.000,00	72.615	1.390.577,25	32,34	2.861.757,15	66,55
Guarujá * . . . . .	4.559.000,00	9.985	191.212,75	4,19	393.508,85	8,63
São Vicente . . . . .	4.591.000,00	24.283	465.019,45	10,13	956.993,03	20,84
S. José Rio Preto . . . . .	4.596.000,00	66.429	1.272.115,35	27,68	2.617.966,89	56,96
Piracicaba . . . . .	4.678.000,00	96.118	1.840.659,70	39,35	3.788.010,38	80,97
Ribeirão Preto . . . . .	6.391.000,00	85.901	1.645.004,15	25,71	3.385.359,41	52,97
Marília . . . . .	6.639.000,00	81.190	1.554.788,50	23,42	3.253.697,90	49,10
Sorocaba . . . . .	6.691.000,00	88.962	1.693.622,30	25,31	3.505.992,42	52,40
Santo André . . . . .	16.520.000,00	127.349	2.438.713,35	14,76	5.088.804,09	30,80
Campinas . . . . .	17.002.000,00	133.560	2.557.674,00	15,04	5.263.599,60	30,96
Santos . . . . .	43.216.000,00	193.687	3.709.106,05	8,58	7.633.204,67	17,66
São Paulo . . . . .	790.240.000,00	1.834.527	35.131.192,05	4,45	72.292.709,07	9,15

\* Nesse ano o governo municipal arrecadava impostos e taxas calcadas em atividades de jôgo.